



## CONTRATO SUPRI/Nº 373/2019

### TERMO DE 7º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARUERI E EMPRESA "SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA"

Pelo presente termo de aditamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **DIONIZIO ALVAREZ MATEOS FILHO**, e, de outro a empresa **SPDM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, resolvem aditar como de fato aditado têm, o Contrato de Gestão nº 152/2017, referente a Seleção Pública nº 003/2017, mediante as Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo a que alude a Cláusula 3.1, do Contrato nº 152/2017, conforme Ofício nº 245/2019 – DTTS da Secretaria de Negócios Jurídicos que passam a fazer parte integrante deste termo.

#### CLÁUSULA II

O valor do Contrato para o período da prorrogação é de R\$ 180.415.310,52 (cento e oitenta milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA III

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	VALOR
02.19.04.10.302.0074.2064-3390.39-DR01 – ANO 2019	R\$ 81.387.806,53
02.19.04.10.302.0074.2064-3390.39-DR05 – ANO 2019	R\$ 3.000.000,00
DOTAÇÃO ESPECÍFICA – ANO 2020	R\$ 96.027.503,99
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 180.415.310,52</b>

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

*Jmf*





#### **CLÁUSULA IV**

Fica acrescido na Cláusula 2. – Das Obrigações das Partes, subitem 2.1. A Contratada compromete-se a:

Garantir a continuidade dos serviços em caso de ausência do profissional, devendo a substituição do mesmo ocorrer em tempo hábil com a devida comunicação prévia a Secretaria de Saúde.

#### **CLÁUSULA V**

O presente Termo de Aditamento objetiva a alteração no corpo do Anexo Técnico I – (I Plano de Trabalho e II – Metas de Produção) e Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

#### **CLÁUSULA VI**

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato nº 152/2017, não expressamente alteradas pelo presente aditamento.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 12 de julho de 2019.

**DIONIZIO ALVAREZ MATEOS FILHO**  
Secretário de Saúde

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
Diretor Presidente

**Testemunhas:**

**1ª Marcos Roberto Ishiy**  
**2ª Ana Lucia Lino da Silva**



**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



## ANEXO TÉCNICO I

### I - PLANO DE TRABALHO

#### **ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR**

##### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. A Secretaria de Saúde do Município de Barueri, na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde adotou o modelo de gestão no Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran, que tem por objetivos:

- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde;
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;
- Apoiar as necessidades dos serviços de Atenção à Saúde, com oferta de consultas de especialidades médicas, serviços de diagnóstico.
- Evitar o êxodo de usuário para outros centros urbanos em busca de serviços de assistência à saúde de melhor qualidade, evitando complicações do quadro clínico e o desconforto do deslocamento dos pacientes.
- Garantir a equidade na atenção criando mecanismos de acesso para serviços e ações de saúde integrais (promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação);
- Busca da eficiência, eficácia e efetividade na formulação do novo modelo de gestão na saúde a ser adotado no Município de Barueri obedecendo os princípios e diretrizes do SUS, atendendo às políticas públicas definidas para a regionalização da saúde, buscando atender os pacientes oriundos da demanda referenciada conforme pactuação com a Central de Regulação, preservando a missão da Secretaria de Saúde.

##### **2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARUERI – DR. FRANCISCO MORAN**

2.1. A população beneficiada com o Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran é de aproximadamente 245.652 habitantes. A área de abrangência é todo o município de Barueri.

##### **3. SERVICOS**

3.1 O Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran está estruturado com perfil de baixa e média complexidade clínica, com 289 leitos de internação, destinado à assistência médica distribuídos da seguinte forma: Clínica Médica I, 24 leitos, Clínica Médica II, 24 leitos, Clínica Médica III, 24 Leitos, Clínica Cirúrgica I, 24 – Clínica Cirúrgica II, 24 leitos, Clínica Cirúrgica III 24, Clínica Psiquiátrica 12 leitos, Clínica Pediátrica I 24 leitos, Clínica Pediátrica II 24 leitos, Maternidade 24 leitos, Berçário 22 leitos, UTI adulto I 10 leitos, UTI adulto II 10 leitos, UTI neonatal 11 leitos, UTI infantil 8 leitos.

3.2. Os serviços devem observância às políticas nacional e estadual de referência de média complexidade, definidas por meio das normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, sendo:

#### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BARUERI

**Contratada:** SPDM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

**Contrato nº (de origem):** 152/2017

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barueri, 12 de julho de 2019.

### CONTRATANTE:

**Nome e cargo:** Dionizio Alvarez Mateos Filho – Secretário da Saúde

**E-mail institucional:** [saude@barueri.sp.gov.br](mailto:saude@barueri.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [saude@barueri.sp.gov.br](mailto:saude@barueri.sp.gov.br)

Assinatura: 

### CONTRATADA:

**Nome e cargo:** Ronaldo Ramos Laranjeira – Diretor Presidente

**E-mail institucional:** [presidencia@spdm.org.br](mailto:presidencia@spdm.org.br)

**E-mail pessoal:** [laranjeira@uniad.org.br](mailto:laranjeira@uniad.org.br)

Assinatura: 





### **3.2.1. Assistência Hospitalar**

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive Oftalmologia e todos os serviços relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais – OPM, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPM não prevista na tabela do SUS, a Secretaria de Saúde deverá autorizar previamente o orçamento.

#### **3.2.1.1. No processo de hospitalização estão incluídos:**

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes, diferentes daqueles classificados como principal que motivaram a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico que sejam requeridos durante o processo de internação;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluída a assistência nutricional e alimentação parenteral e enteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar, incluído médico diarista para cobertura horizontal nas 24 horas/dia em todas as áreas de internação do hospital (**médico hospitalista**);
- Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do usuário e/ou quarto de isolamento;
- Acompanhante para os usuários idosos, crianças e gestantes (Lei nº 10.741 de 01/10/2003);
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do Hospital Municipal de Barueri – Francisco Moran.
- Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, oftalmologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao

#### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560





adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da instituição.

### **3.2.2. Hospital Dia**

A assistência hospitalar em regime de hospital dia ocorrerá conforme definição da Portaria nº 44/GM de 10 de janeiro de 2001 e o Manual do Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS), os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

### **3.2.3. Urgência e Emergência**

Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados, que sejam dispensados pelos serviços de Urgência e Emergência do Hospital a pessoas que procurem tal atendimento, encaminhadas de forma referenciada, por meio da Central de Regulação Municipal.

Sendo o Hospital do tipo "porta fechada", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo a demanda que lhe for encaminhada, conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

O Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran conta com 16 (dezesesseis) consultórios para consultas médicas e 02 (dois) consultórios para profissionais não médicos de nível superior.

Para os consultórios médicos deverão ser disponibilizadas consultas ambulatoriais para usuários egressos do próprio Hospital e também encaminhados pela Central de Regulação Municipal, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

#### **3.2.4.1 O atendimento ambulatorial médico compreende:**

- ◆ Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso;
- ◆ Interconsulta;
- ◆ Consultas subsequentes (retornos).
- ◆ Cirurgia Ambulatorial Menor

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela **Central de Regulação do Município** ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

Entende-se por primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida.

Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

Entende-se por cirurgia ambulatorial menor todas as cirurgias realizadas em ambiente adequado, com material cirúrgico estéril e procedimentos técnicos estéreis, que não exijam a presença de um médico anestesista para realizar o ato anestésico.

O atendimento ambulatorial deverá funcionar, no mínimo, das 7:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, nas especialidades descritas no quadro abaixo:

### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



#### QUADRO I - CONSULTAS DE ESPECIALIDADE MÉDICAS:

Anestesiologia (pré – operatório)
Cardiologia Adulto
Cirurgia Bucomaxilofacial
Cirurgia cabeça e pescoço
Cirurgia Cardíaca
Cirurgia Geral
Cirurgia Ortopédica
Cirurgia Pediátrica
Cirurgia Plástica Reparadora
Cirurgia Torácica
Cirurgia Urológica
Cirurgia Vasculard
Cirurgia Ginecologia
Obstetrícia (Pré-Natal de Alto Risco)
Dermatologia
Endocrinologia Adulto e Pediátrica
Hematologia Adulto e Pediátrica
Nefrologia Adulto e Pediátrica
Neonatologia (Ambulatório de Prematuros)
Oftalmologia (Angioflurescenografia, Aval. Vias Lacrimais, Catarata, Cheh – Uk Glaucoma, Cirurgia Relativa (LASIK), Córnea, Dacriocitografia, Estrabismo, Farmacoterapia Intra Vítreo, Pequenas Cirurgias, Plástica Ocular, Retina, Teste de Teller, Teste provocativo p/ Glaucoma), Tratamento Clínico e Terapêutico do GLAUCOMA
Otorrinolaringologia
Pneumologia Adulto e pediátrico
Proctologia
Oncologista Clínico
Ortopedia e Traumatologia: Coluna Vertebral, Ombro e Cotovelo, Mãos e Punho, Quadril e Pelve, Joelho, Tornozelo e Pé, ortopedia Infantil.
Psiquiatria
Fisioterapia

#### 3.2.4.2. O atendimento ambulatorial não médico compreende:

- ◆ Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso;
- ◆ Interconsulta;
- ◆ Consultas subsequentes (retornos).

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela **Central de Regulação do Município** ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

Entende-se por primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida.

Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

#### Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560





Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

Para os atendimentos referentes a processos terapêutico de média e longa duração, tais como, Fisioterapia sessões de reabilitação, Enfermagem e Fonoaudiologia, os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como consulta subsequente.

As consultas realizadas pelo Serviço Social serão registradas em separado e **não configuram** consultas ambulatoriais, sendo apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria de Saúde Municipal.

O atendimento ambulatorial deverá funcionar, no mínimo, das 7:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, nas especialidades descritas no quadro abaixo:

#### **QUADRO II - CONSULTAS DE ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS DE NÍVEL SUPERIOR:**

Enfermagem
Fisioterapia (seção de reabilitação)
Serviço Social
Psicologia

#### **3.2.6. Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT Externo**

Entende-se por SADT Externo a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários encaminhados pela Central de Regulação Municipal oriundos da Rede Municipal de saúde (Atenção Básica ou Centros de Especialidades).

Serão disponibilizados os seguintes exames de acordo com as necessidades da população usuária, no limite da capacidade operacional do hospital:

#### **Tabela de Exames**

Biópsia Prostática Guiada por USG	
Broncoscopia	
Bera simples e com sedação	
Colonoscopia	
Densitometria Óssea	
Ecodopplercardiograma Adulto e Pediátrico	
Endoscopia Adulto e Pediátrico	
Endoscopia Digestiva Alta Adulto e Infantil	
Endoscopia com Esclerose e Dilatação Esofágica	
Eletroencefalograma com Sedação	
Eletroneuromiografia	
Estudo Urodinâmico Masculina e Feminino	
Histerosalpingografia	
Holter	
Mapa	
Mamografia	
PAAF – Tireoide e Mama	
Punção de líquido	
Prova de Função Pulmonar	
Teste Ergométrico	
Tomografia computadorizada Urgência e Emergência	
Tomografia Computadorizada com Contraste	

#### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560





Tomografia Computadorizada Com Sedação	
USG - Geral e Especializada	
USG – Doppler Arterial e Venosa e membros Inferiores Uni e bilateral	
USG Obstétrico com doppler	
<b>Testes para Alergologia</b> (Controle negativo, Epitalio gato, Histamina, Blomia, Dep 1, Dep 2, B. germânica, P. americana, Epitelio cão, Fungos mix, Poeira domestica, Leite Mix, Clara Ovo, Gema Ovo, Cacau, Trigo, Peixe, Carne de Porco, Soja, Amendoim, Pemilongo, Formiga, Antraquinona, Balsamo do Peru, PPD (MIX), Hidroquinona, Bicromato de potássio, Propilenoglicol, Butil-Fenol para terciário, Neomicina, Irgasan, Kathon CG, Cloreto de Cobalto, Lanolina, Tiuram (MIX), Efilenodiamina, Perfume (MIX), Mercapto (MIX), Benzocaina, Quaternium (15), Quinolina (MIX), Nitrofurazona, Paraben (MIX), Resina – Epoxi, Thimerosal, Terebintina, Carba (MIX), Prometazina, Sulfato de Niquel, Colofonio, Parafenilenodiamina, Formaldeido, Epitálio Gato.	

#### **Exames Laboratoriais**

Proteína C, Proteína S, Antitrombina III, Anticorpo Antifosfolipe, Homocisteína, Chagas, Dosagem de Vitamina B 12, HTLV 1 e 2, Cortisol, Anticorpo antiacetilcolina e antireceptor de acetilcolina, Eletroforese de proteína, Sorologia para citomegalovirus, Cisticercose, Lactato sérica, Amonia sérica, Fenobarbital, Fenitoina, Acido valproico, Carbamazepina, Nitrozepan, Clobazan, Microalbuminúria 12 hs (noturna), Peptideo C, Anticorpo anti GAD, Anticorpo anti INSULINA, TRAB (anticorpo anti receptor (TSH), TRH, LHRH, GH basal, ACTH, Cortisol urinário 24 hs, Acido vanil mandilico, IGF 1, IGFBP 3, DEihidrotototona, Anticorpo anti endomisio, Anticorpo anti gliadina, Anticorpo anti transglutaminase, Dosagem IGE total, Dosagem de imunoglobulinas, RASTS (HX2, MX1, EX1, FX1, FX3, FX5), COMPLEMENTO CH50, COMPLEMENTO C4, COMPLEMENTO C2, Dep1/Dep2, PSA livre, Alfa feto proteína, Citologia urinaria oncótica, SHBG, Testosterona livre, CEA, PTH, Dosagem 25 hidroxí vitamina D (sangue), Microalbuminúria de 24 hs, Oxalúria 24 hs, Citraturia 24 hs, Sódio urinário (amostra isolada), Potássio urinário (amostra isolada), Fosforo urinário (amostra isolada), Creatinina urinaria (amostra isolada), Anti DNA, nativo, Anti Sm, Complemento C3, Domorfismo eritrocitário na urina, Renina Serica, Aldosterona sérica, Metanefrinas, Catecolaminas séricas, Metanefrinas séricas, Sódio urinário (urina 24 hs), RNP, SSA, SSB, FAN, P-ANCA/C-ANCA, CA 19-9/CA 125, CRIOGLOBULINAS, HLA B27, Sorologia para Borrelia, Dosagem de vitamina E, acido fólico, Dosagem de macroprolactina, Teste de tolerância a lactose, Dosagem gastrina sérica, Painel de provas de pesquisas de anti corpos irregulares, cariótipo, pesquisa de X – frágil, pesquisa de dimorfismo eritrocitário, hepatite B –(confirmatória) .

#### **3.2.5.1. Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT Interno.**

Entende-se por SADT Interno a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico para a totalidade dos pacientes atendidos em regime de urgência e emergência, internação e ambulatorial do próprio Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran.

#### **3.2.6. Serviço de Hemodiálise**

Atendimento a pacientes internos e externos encaminhados pela Central de Regulação Municipal que necessitam de hemodiálise na fase aguda, sendo considerada hemodiálise de urgência e pacientes com tratamento prolongado.

#### **3.2.7. Programa de Internação Domiciliar**

O Programa de Internação Domiciliar (PID) tem como objetivo a reorganização do processo de trabalho das equipes que prestam cuidado domiciliar na atenção básica, ambulatorial e hospitalar, com vistas à redução da demanda por atendimento hospitalar e/ou redução do período de permanência de usuários internados, a humanização da atenção, a de institucionalização e a ampliação da autonomia dos usuários.

### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560





A Atenção Domiciliar é um dos componentes da Rede de Atenção às Urgências e deverá ser estruturada de forma articulada e integrada aos outros componentes e à Rede de Atenção à Saúde, a partir dos Planos de Ação, conforme estabelecido na Portaria Nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011.

### **3.2.7.1. Indicadores para acompanhamento e avaliação para o Programa de Internação Domiciliar**

<b>Indicador</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Método de Cálculo</b>
<b>1. Taxa de óbito domiciliar</b>	Resultado	Proporção de pacientes em atenção pelo PID, que vieram a óbito no domicílio	Nº de óbitos de pacientes em PID /Nº total de pacientes em PID x 100
<b>2. Taxa de internação hospitalar nas primeiras 48h em atendimento pelo PID</b>	Resultado	Relação entre o número de pacientes que necessitaram de internação hospitalar nas primeiras 48h de admissão em PID e o número total de pacientes em PID	Nº de pacientes que necessitaram de internação hospitalar nas primeiras 48h após admissão na PID/Nº total de pacientes em PID x 100
<b>3. Taxa de alta em PID</b>	Resultado	Número de pacientes em PID que tiveram alta <b>OBS: Por tipo de alta (administrativa ou clínica)</b>	Nº de pacientes em PID que tiveram alta/Nº total de paciente em PID
<b>4. Média de atendimentos em PID por equipe</b>	Processo	Número médio de atendimentos domiciliares realizados	Nº total de atendimentos domiciliares realizados/Nº total de PID
<b>5. Média de tempo de permanência de pacientes em AD</b>	Processo	Tempo médio de permanência de paciente em AD	Somatório do tempo de permanência de todos os pacientes em PID na competência/Nº de pacientes em PID na mesma competência *

### **3.2.8. Serviço de Avaliação Neurológica**

O objetivo deste serviço é oferecer avaliação neurológica emergencial (neuroclínica/neurocirúrgica), punção de líquor, incluindo medida de pressão inicial e final e todos os demais exames pertinentes "Bacteriológico, Imunobiológico, etc" e posterior encaminhamento adequado dos pacientes para referência terciária de Neurologia (Neuroclínica e Neurocirurgia), haja vista que o hospital não dispõe de serviço especializado de Neurologia Clínica ou Cirúrgica. O foco da atenção é agilizar o encaminhamento dos munícipes de Barueri que tenham necessidades de atendimento especializado em neurologia, por meio de encaminhamento, via Central de Regulação do Município, obedecendo aos princípios do SUS.

As unidades de Pronto Socorro de Atendimento Municipais solicitam as avaliações para Central de Regulação, que encaminha os dados clínicos e complementares do paciente em questão para o HMB. Este é autorizado a se deslocar até o Hospital Municipal de Barueri para realização do exame tomográfico e posterior avaliação do médico neurocirurgião. Conforme o

#### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560





diagnóstico o caso será encaminhado para referências terciárias com a intermediação da Central de Regulação Municipal. O Hospital não se responsabilizará por internações haja vista não contar com Serviço Especializado em Neurologia Clínica e Cirúrgica.

### **3.2.9. Serviço de Quimioterapia**

A quimioterapia é um dos principais tratamentos utilizados para combater o câncer. Vários medicamentos extremamente potentes são utilizados e, ao se misturarem com o sangue, são levados para todas as partes do corpo com o objetivo de destruir, controlar ou inibir o crescimento das células cancerígenas, ou seja, doentes.

Em razão do histórico de atendimentos prestados a pacientes oncológicos no HMB – Hospital Municipal de Barueri, a proposta é realizar 180 atendimentos/mês com a administração de quimioterápicos, conforme protocolo clínico implantado, baseado no perfil epidemiológico dos últimos 09 meses, que será realizado a pacientes adultos com tumores sólidos.

A aquisição, recebimento, controle e dispensação serão de responsabilidade de um profissional farmacêutico designado exclusivamente para esse processo, e a manipulação dos quimioterápicos será de responsabilidade de empresa contratada e devidamente qualificada conforme Diretrizes Institucionais. O Serviço buscará garantir o gerenciamento dos resíduos, objetivando assim a segurança do meio ambiente, de toda a equipe multiprofissional, bem como a segurança do paciente.

O munícipe que apresenta suspeita de doença oncológica durante o atendimento na rede municipal de Barueri, será inserido no plano de tratamento através de contato direto entre a rede e o Hospital Municipal, caso o oncologista identifique a necessidade de recursos não disponíveis no HMB, como radioterapia e alguns tratamentos de hematologia, o paciente será inserido no CROSS para disponibilização da vaga.

### **3.2.10. Projetos Especiais e Novas Especialidades de Atendimento**

Se, ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a Contratada/Secretaria de Saúde, se propuser a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela Secretaria de Saúde.

Essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro do Hospital, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

#### **3.2.10.1. Implantação de Novas Especialidades Cirúrgicas**

O Hospital Municipal de Barueri realizará os serviços de Cirurgia Bariátrica e Cirurgia Urológica.

## **4. PRESSUPOSTO E DEFINIÇÕES**

### **4.1. Gestão**

Tendo em vista que o Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão, caberá à Comissão de Acompanhamento do Contrato acompanhar os indicadores definidos no Contrato de Gestão.

## **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



**4.1.1.** A Contratada deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais;

**4.1.2.** A Contratada deverá possuir um responsável técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe;

**4.1.3.** Cada médico designado como Diretor/Responsável Técnico do Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única Unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde;

**4.1.4.** A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002), ensejando que o Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran realize a atividade assistencial quantificada no Contrato de Gestão;

**4.1.5.** A Contratada deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas deverão abordar todos os processos envolvidos na assistência, contemplando desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

**4.1.6.** A Contratada deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários;

**4.1.7.** A Contratada deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemplem no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado, farmácia e nutrição), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam ao Órgão Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde acessar via Internet (WEB) e gestão do bloco cirúrgico e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à Contratada a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios ao Órgão Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde.

**4.1.8.** Havendo a disponibilização pela Contratante de sistema de informação próprio para monitoramento, controle e avaliação, deverá a Contratada aderir ao sistema e permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação de gestão hospitalar.

**4.1.9.** A Contratada deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR nº 32/2005 do MTE;

### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560





**4.1.10.** A gestão do Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida;

**4.1.11.** A Contratada deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica, para o bom desempenho dos equipamentos;

**4.1.12.** Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral por meio de contratos com empresas idôneas e certificadas de manutenção predial e de manutenção de equipamentos cujo uso lhe fora permitido;

**4.1.13.** A Contratada deverá dispor de um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, conforme as diretrizes da Portaria GM nº.2.529 de 23/11/2004;

**4.1.14.** – Disponibilização imediata dos arquivos referente aos registros físicos e eletrônicos atualizados de todos os atendimentos efetuados no Hospital;

**4.1.15** - A Contratada deverá providenciar e manter todas as licenças alvarás atualizados;

**4.1.16.** O rol de leis e normas sanitárias no qual as gerências do Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran deverão se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- **Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990,** dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;

- Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País;

- PT GM/MS 2.616 de 12 de maio de 1998 – Estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;

- PT GM/MS 67 de 21/02/1985 – Define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: n ° 01/DISAD - 27/06/85; N ° 607 -23/08/85; N ° 15/MS/SVS -23/08/88; N ° 05 – 13/11/89; N ° 122 – 29/11/93; N ° 453/SNVS/DTN – 11/09/96; NO. 843/MS/SVS – 26/10/98);

- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde; Inclui as alterações contidas nas Resoluções RDC nº 307 de 14/11/2002 publicada no DOU de 18/11/2002 e RDC nº189 de 18/07/2003 publicada no DOU de 21/07/2003;

### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



- PT SAS/MS 3.432 de 12 de agosto de 1998 - Estabelece critérios para a classificação e credenciamento de Unidades de Tratamento Intensivo;
- PT GM/MS 1.863 de 29 de setembro de 2003 - Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- PT GM/MS 1.864 de 29 de setembro de 2003 - Institui o componente pré - hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- PT GM/MS 2.048 de 5 de novembro de 2002 – Aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- PT GM/MS 1. 559 de 1º de agosto de 2008 - Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- PT GM/MS 2.529 de 23 de novembro de 2004 - Institui o subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar;
- PT SVS/MS 453 – 01/06/1998 - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;
- PT GM/MS Nº. 881 DE 19 de junho de 2001 - Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar - PNHAH;
- PT MS/SAS 202 de 19 de junho de 2001 - Estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde.

### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560





## **II – METAS DE PRODUÇÃO**

### **ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR**

#### **1. Assistência Hospitalar**

1.1. Realizar no mínimo 1.320 (um mil e trezentas e vinte) saídas hospitalar/mês, com variação de  $\pm 15\%$ ; (clínica médica – 260 saídas/mês, clínica cirúrgica – 700 saídas/mês, clínica obstétrica – 130 saídas/mês, clínica pediátrica - 218 saídas/mês, clínica psiquiátrica – 12 saídas/mês);

1.2. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovada através da Autorização de Internação Hospitalar emitida pelo próprio Hospital, processada e faturada pelo Ministério da Saúde, e conforme descrito no Anexo III - Indicador da Qualidade, do Contrato de Gestão, Item 1 - Qualidade da Informação;

1.3. Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais nas especialidades definidas;

1.4. As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o hospital.

#### **2. Hospital Dia:**

2.1. Realizar no mínimo 400 (quatrocentas) cirurgias/mês em regime de hospital dia, com variação de  $\pm 15\%$ , ficando 150 cirurgias/mês destinadas às cirurgias oftalmológicas, e 250 cirurgias/mês para demais especialidades.

2.2. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovada através da Autorização de Internação Hospitalar emitida pelo próprio hospital, processada e faturada pelo Ministério da Saúde, e conforme descrito no Anexo III - Indicador da Qualidade, do Contrato de Gestão, Item 1 - Qualidade da Informação.

#### **3. Assistência Urgência e Emergência:**

3.1. Deverá manter o serviço de urgência/emergência em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, atingindo 2.000 (dois mil atendimentos/mês) com a variação  $\pm 15\%$ .

#### **4. Ambulatório:**

4.1. Atendendo os usuários egressos da instituição hospitalar e aos usuários encaminhados pela Central de Regulação Municipal para as especialidades previamente definidas após pactuação com o Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran, no limite da capacidade operacional do ambulatório com atendimento de: 11.000 (onze mil) consultas médicas/mês; 6.670 (seis mil e seiscentos e setenta) consultas não médicas/mês; 3.000 (três mil) sessões de reabilitação em Fisioterapia/mês; 200 (duzentas) cirurgia ambulatorial menor/mês.

#### **5. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo:**

5.1. Fornecerá os exames de SADT Externo no total de 7.000 (sete mil) exames/mês.

#### **6. Hemodiálise:**

6.1. Atendendo os usuários cadastrados no sistema nacional de tratamento dialítico e usuários que estão internados, com produção de 3.150 (três mil, cento e cinquenta) sessões/mês.

### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



## **7. Programa de Internação Domiciliar – (PID):**

7.1. Fornecerá atendimento de internação domiciliar no total de 100 (cem) pacientes/mês.

## **8. Serviço de Avaliação Neurológica:**

8.1. Realizará 250 (duzentas e cinquenta) avaliações neurológicas (Neuroclínica e Neurocirurgia)/mês.

## **9. Serviço de Quimioterapia**

9.1. Realizará 180 atendimentos/mês com a administração de quimioterápicos, conforme protocolo clínico implantado.

## **II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

**Considerando as metas pactuadas a partir de julho de 2019.**

### **1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - INTERNAÇÃO**

#### **Internação (Saídas Hospitalares - Enfermarias e/ou Pronto-Socorro)**

O hospital deverá realizar um número de 1.320 (mil e trezentos vinte) saídas hospitalares/mês, com variação de  $\pm 15\%$ ; (clínica médica – 260 saídas/mês, clínica cirúrgica – 700 saídas/mês, clínica obstétrica – 130 saídas/mês, clínica pediátrica – 218 saídas/mês, clínica psiquiátrica – 12 saídas/mês. Distribuídas nas seguintes áreas.

<b>INTERNAÇÃO (Saídas Hospitalares)</b>	<b>Jul/19 (19 dias)</b>	<b>Ago/19</b>	<b>Set/19</b>	<b>Out/19</b>	<b>Nov/19</b>	<b>Dez/19</b>	<b>Total</b>
Clínica Médica	159	260	260	260	260	260	<b>1.459</b>
Clínica Cirúrgica	429	700	700	700	700	700	<b>3.929</b>
Clinica Obstétrica	80	130	130	130	130	130	<b>730</b>
Clinica Pediátrica	134	218	218	218	218	218	<b>1.224</b>
Clinica Psiquiátrica	07	12	12	12	12	12	<b>67</b>
<b>TOTAL</b>	<b>809</b>	<b>1.320</b>	<b>1.320</b>	<b>1.320</b>	<b>1.320</b>	<b>1.320</b>	<b>7.409</b>

<b>INTERNAÇÃO (Saídas Hospitalares)</b>	<b>Jan/20</b>	<b>Fev/20</b>	<b>Mar/20</b>	<b>Abr/20</b>	<b>Mai/20</b>	<b>Jun/20</b>	<b>Jul/20 (12 Dias)</b>	<b>Total</b>
Clínica Médica	260	260	260	260	260	260	101	<b>1.661</b>
Clínica Cirúrgica	700	700	700	700	700	700	271	<b>4.471</b>
Clinica Obstétrica	130	130	130	130	130	130	50	<b>830</b>
Clinica Pediátrica	218	218	218	218	218	218	84	<b>1.392</b>
Clinica Psiquiátrica	12	12	12	12	12	12	05	<b>77</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.320</b>	<b>1.320</b>	<b>1.320</b>	<b>1.320</b>	<b>1.320</b>	<b>1.320</b>	<b>511</b>	<b>8.431</b>

### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560





## **2. HOSPITAL DIA**

O hospital deverá realizar mínimo 400 (quatrocentos) cirurgias/mês em regime de hospital/mês, com variação de  $\pm 15\%$ , ficando 150 cirurgias/ mês destinadas às cirurgias oftalmológicas, e 250 cirurgias/mês para demais especialidades.

A instituição deverá fornecer relatório mensal das cirurgias realizadas.

HOSPITAL-DIA CIRÚRGICO	Jul/19 (19 dias)	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Total
Cirurgias oftalmológicas	92	150	150	150	150	150	842
Demais cirurgias	153	250	250	250	250	250	1.403
<b>TOTAL</b>	<b>245</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>2.245</b>

HOSPITAL-DIA CIRÚRGICO	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20 (12 Dias)	Total
Cirurgias oftalmológicas	150	150	150	150	150	150	58	958
Demais cirurgias	250	250	250	250	250	250	97	1.597
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>155</b>	<b>2.555</b>

## **3. ATENDIMENTO À URGÊNCIAS REFERENCIADAS (âmbito hospitalar)**

O hospital deverá realizar um número de 2.000 (dois mil) atendimentos de urgência/mês.

ATENDIMENTO URGÊNCIA	Jul/19 (19 dias)	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Total
<b>TOTAL</b>	<b>1.226</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>11.226</b>

ATENDIMENTO URGÊNCIA	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20 (12 Dias)	Total
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>774</b>	<b>12.774</b>

## **4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

Atendendo os usuários egressos da instituição hospitalar e aos usuários encaminhados pela Central de Regulação Municipal para as especialidades previamente definidas após pactuação com o Hospital Municipal de Barueri Dr. Francisco Moran, na capacidade, no limite da capacidade operacional do ambulatório com atendimento de 20.870 atendimentos/mês, sendo: 11.000 (onze mil) consultas médicas /mês; 6.670 (seis mil e seiscentos e setenta) consultas não médicas/mês; 3.000 (três mil) sessões de reabilitação em Fisioterapia/mês e 200(duzentas) cirurgias ambulatoriais menor/mês.

### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Jul/19 (19 dias)	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Total
Consulta médica	6.742	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	61.742
Atendimento não médico	4.088	6.670	6.670	6.670	6.670	6.670	37.438
Sessão de fisioterapia	1.839	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	16.839
Pequena cirurgia	123	200	200	200	200	200	1.123
<b>TOTAL</b>	<b>12.792</b>	<b>20.870</b>	<b>20.870</b>	<b>20.870</b>	<b>20.870</b>	<b>20.870</b>	<b>117.142</b>

ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20 (12 Dias)	Total
Consulta médica	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	11.000	4.258	70.258
Atendimento não médico	6.670	6.670	6.670	6.670	6.670	6.670	2.582	42.602
Sessão de fisioterapia	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	1.161	19.161
Pequena cirurgia	200	200	200	200	200	200	77	1.277
<b>TOTAL</b>	<b>20.870</b>	<b>20.870</b>	<b>20.870</b>	<b>20.870</b>	<b>20.870</b>	<b>20.870</b>	<b>8.078</b>	<b>133.298</b>

### Especialidades Médicas

Anestesiologia (pré – operatório)
Cardiologia Adulto
Cirurgia Bucomaxilofacial
Cirurgia Cabeça e Pescoço
Cirurgia Cardíaca
Cirurgia Geral
Cirurgia Pediátrica
Cirurgia Plástica Reparadora
Cirurgia Torácica
Cirurgia Ortopédica
Cirurgia Urológica
Cirurgia Vascular
Cirurgia Ginecologia
Obstetrícia (Pré-Natal de Alto Risco)
Dermatologia
Endocrinologia Adulto e Pediátrica
Hematologia Adulto e Pediátrica
Nefrologia Adulto e Pediátrico
Neonatologia (Ambulatório de Prematuros)
Oftalmologia
Otorrinolaringologia
Pneumologia Adulto e pediátrico
Proctologia
Oncologista Clínico
Psiquiatria
Fisioterapia

### Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560





<b>ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS</b>
Enfermagem
Fonoaudiologia
Assistente Social
Psicologia
Fisioterapia SOMENTE para sessões de reabilitação

## **5. ATIVIDADE SADT EXTERNO**

Disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários encaminhados pela Central de Regulação Municipal oriundos da Rede Municipal de saúde (Atenção Básica ou Centros de Especialidades) em número de **7.000** (sete mil) **exames/mês**.

SADT Externo	Jul/19 (19 dias)	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Total
<b>TOTAL</b>	4.290	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	<b>39.290</b>

SADT Externo	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20 (12 Dias)	Total
<b>TOTAL</b>	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	2.710	<b>44.710</b>

## **6. HEMODIÁLISE**

Atendimento a pacientes internos e externos encaminhados pela Central de Regulação Municipal que necessitam de hemodiálise na fase aguda, com um número de 3.150 (trez mil cento e cinquenta) **sessões/mês** de acordo com a capacidade operacional do serviço.

HEMODIÁLISE - SESSÃO	Jul/19 (19 dias)	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Total
<b>TOTAL</b>	1.931	3.150	3.150	3.150	3.150	3.150	<b>17.681</b>

HEMODIÁLISE - SESSÃO	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20 (12 Dias)	Total
<b>TOTAL</b>	3.150	3.150	3.150	3.150	3.150	3.150	1.219	<b>20.119</b>

## **7. PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR**

Atendimento a pacientes em regime de internação domiciliar deverá manter um número de 100 (cem) **pacientes em atendimento domiciliar/mês** de acordo com a capacidade operacional do serviço.

PID	Jul/19 (19 dias)	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Total
<b>TOTAL</b>	61	100	100	100	100	100	<b>561</b>

### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



PID	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20 (12 Dias)	Total
<b>TOTAL</b>	100	100	100	100	100	100	39	<b>639</b>

## **8. ATENDIMENTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROCLINICA**

O serviço deverá realizar um número 250 (duzentos e cinquenta) avaliações por mês, entre avaliações de NEUROCIRURGIA e avaliações NEUROLÓGICAS. A equipe de avaliação de NEUROCLÍNICA deverá estar disponível no hospital no período de 2ª a 6ª feira das 7h00 às 19h00 horas.

AVALIAÇÃO (Neurocirúrgica/Neuroclínica)	Neurológica	Jul/19 (19 dias)	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Total
<b>TOTAL</b>		153	250	250	250	250	250	<b>1.403</b>

AVALIAÇÃO (Neurocirúrgica/Neuroclínica)	Neurológica	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20 (12 Dias)	Total
<b>TOTAL</b>		250	250	250	250	250	250	97	<b>1.597</b>

## **9. QUIMIOTERAPIA**

Realizará 180 (cento e oitenta) atendimentos/mês com a administração de quimioterápicos, conforme protocolo clínico implantado,

QUIMIOTERAPIA	Jul/19 (19 dias)	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Total
<b>TOTAL</b>	110	180	180	180	180	180	<b>1.010</b>

QUIMIOTERAPIA	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20 (12 Dias)	Total
<b>TOTAL</b>	180	180	180	180	180	180	70	<b>1.150</b>





## ANEXO TÉCNICO II

### SISTEMA DE PAGAMENTO

#### I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 09 (nove) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no **ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho**, nas modalidades abaixo assinaladas:

- a. Assistência Hospitalar (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- b. Hospital Dia
- c. Assistência Urgências e Emergência
- d. Ambulatório
- e. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT - EXTERNO
- f. Hemodiálise;
- g. Programa de Internação Domiciliar (PID);
- h. Serviço de Avaliação Neurológica;
- i. Serviço de Quimioterapia.

1.1. As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, o Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da Comissão de Acompanhamento do Contrato, conforme especificado no **item 05 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços**.

3. Fica estabelecido para o período de 13 de julho de 2019 a 12 de julho de 2020 o montante do orçamento econômico-financeiro do Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran em **R\$ 180.415.310,52** (Cento e oitenta milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

3.1. Para o custeio da unidade, no período, fica estabelecido o valor de **R\$ 180.415.310,52** (Cento e oitenta milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), **sendo R\$ 162.373.779,47** (Cento e sessenta e dois milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta sete centavos) correspondente a 90% (noventa por cento) da parte fixa do contrato e **R\$ 18.041.531,05** (Dezoito milhões, quarenta e hum mil, quinhentos e trinta e hum reais e cinco centavos) correspondente a 10% do parte variável do contrato, sendo que os 90% da parte fixa, dividem-se da seguinte forma:

**A – 64 %** (sessenta e quatro por cento) do valor, R\$ 103.919.218,86 (Cento e três milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao custeio das despesas com a assistência hospitalar (internação);

**B – 5 %** (cinco por cento) do valor, R\$ 8.118.688,97 (Oito milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) correspondente ao custeio das despesas com o atendimento Hospital Dia;

**C – 4 %** (quatro por cento) do valor, R\$ 6.494.951,18 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e hum reais e dezoito centavos) correspondente ao custeio das despesas com o atendimento de assistências, urgências e emergências;

### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



**D – 7 %** (sete por cento) do valor, R\$ 11.366.164,56 (Onze milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) correspondente ao custeio das despesas com o Ambulatório;

**E – 4 %** (quatro por cento) do valor, R\$ 6.494.951,18 (Seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) correspondente ao custeio das despesas com SADT Externo;

**F – 10 %** (dez por cento) do valor, R\$ 16.237.377,95 (Dezesseis milhões, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) correspondente ao custeio das despesas com Hemodiálise;

**G – 1%** (um por cento) do valor, R\$ 1.623.737,79 (Um milhão, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos) correspondente ao custeio das despesas com Programa de Internação Domiciliar (PID);

**H – 2 %** (dois por cento) do valor, R\$ 3.247.475,59 (Três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) correspondente ao custeio das despesas com Serviço de Avaliação Neurológica;

**I – 3 %** (quatro por cento) do valor, R\$ 4.871.213,38 (Quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e treze reais e trinta e oito centavos) correspondente ao custeio das despesas com o Serviço de Quimioterapia.

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1. **90%** (noventa por cento) do valor mencionado no item 3.1 serão repassados em 11 (onze) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 13.531.148,29 (Treze milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), referente aos meses de agosto a dezembro de 2019 e de janeiro a junho de 2020, 01 (uma) parcela no valor de R\$ 8.293.284,44 (Oito milhões, duzentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) correspondendo a parte fixa do mês de julho de 2019 (13 a 31/07/2019), e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 5.237.863,85 (Cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) correspondendo a parte fixa do mês de julho de 2020 (01 a 12/07/2020).

4.2. **10%** (dez por cento) do valor mencionado no item 3.1 serão repassados mensalmente, juntamente com as 11 (onze) parcelas fixas (agosto a dezembro de 2019 e de janeiro a junho de 2020), com valor mensal de R\$ 1.503.460,92 (Um milhão, quinhentos e três mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), 01 (uma) parcela no valor de R\$ 921.476,05 (Novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos), referente a parcela da parte variável do mês de julho de 2019, e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 581.984,87 (Quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), referente a parcela da parte variável do mês de julho de 2020, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade**, parte integrante deste Contrato de Gestão;

4.3. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no **ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho**, a mesma deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido pelo

### Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560





**CONTRATANTE**, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas à Comissão de Acompanhamento do Contrato/Secretaria de Negócios Jurídicos e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O eventual aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moran, e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A Comissão de Acompanhamento do Contrato procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no item 6 do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a Comissão de Acompanhamento do Contrato e a Secretaria de Negócios Jurídicos procederão à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 4 deste documento.

8. A cada 06 (seis) meses, a Comissão de Acompanhamento do Contrato e a Secretaria de Negócios Jurídicos procederão à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão, podendo gerar desconto financeiro pelo não cumprimento de meta.

9. Na hipótese de impossibilidade, por parte da **CONTRATADA**, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pelo **CONTRATANTE**.

10. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

11. A análise referida no item 8 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

## **II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



## **1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE** **(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)**

Os valores percentuais apontados na tabela inserida **Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade**, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.2 e 4.3 deste documento. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**.

## **2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL** **(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)**

**2.1.** Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME SEMESTRAL**.

**2.2.** A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no **ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho** e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 3 deste **ANEXO TÉCNICO II**.





**TABELA I – Tabela para pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para contratos de gestão para gerenciamento de hospitais.**

	<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
<b>A- INTERNAÇÃO PESO 64%</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado à atividade da Internação
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade da Internação
<b>B- HOSPITAL DIA PESO 5%</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do Hospital Dia
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do Hospital Dia
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade do Hospital Dia
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade do Hospital Dia
<b>C- URGÊNCIA/ EMERGENCIA PESO 4%</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado à atividade da Urgência/Emergência
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade da Urgência/Emergência
<b>D- AMBULATÓRIO PESO 7%</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do Ambulatório
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do Ambulatório
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado à atividade do Ambulatório
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade do Ambulatório
<b>E- SADT –EXTERNO PESO 4%</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do SADT Externo
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do SADT Externo
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade do SADT Externo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade do SADT Externo

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560



<b>F-</b> <b>HEMODIÁLISE</b> <b>PESO 10%</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade da Hemodiálise
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade da Hemodiálise
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade da Hemodiálise
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade da Hemodiálise
<b>G-</b> <b>PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR – PID</b> <b>PESO 1%</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do PID
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade do PID
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade do PID
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade do PID
<b>H-</b> <b>SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA</b> <b>PESO 2%</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da avaliação neurológica
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da avaliação neurológica
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à avaliação neurológica
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à avaliação neurológica
<b>I-</b> <b>SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA</b> <b>PESO 3%</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de quimioterapia
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de quimioterapia
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade de quimioterapia
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado à atividade de quimioterapia

### Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240  
Jardim dos Camargos - Barueri – SP – CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560